



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.759, DE 5 DE AGOSTO DE 1991.

"Autoriza abertura de Crédito Especial para realização da II Festa do Cavalo, promovida pelo Clube do Cavalo de Pedro Leopoldo."

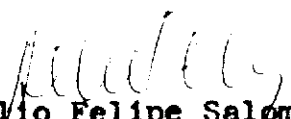
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1ª) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$16.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzeiros) para aplicação por ocasião da realização da II Festa do Cavalo no Município, no próximo mês de setembro/91, nos dias 26 a 29/09/91, no Parque de Exposições "Assis Chateaubriant".

ART. 2ª) - Para fazer face as despesas decorrentes da execução da presente, fica o Chefe do Executivo autorizado na forma do art. 43, § 1º da Lei Federal 4320/64, aular parcial ou totalmente a seguinte dotação: 117.3132 em decorrência da abertura de Crédito Especial previsto no art. 1º, II.

ART. 3ª) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 5 de agosto de 1991.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.